



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL »
AUTARQUIA » INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA » ATOS
DE PESSOAL » PENSÕES VITALÍCIA »
LEGALIDADE » CONCESSÃO DE REGISTRO
AO ATO.**

ACÓRDÃO AC2-TC 00429/20

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 07776/18

02. ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

03. INFORMAÇÕES SOBRE AS BENEFICIÁRIAS E OS ATOS:

03.01. NOME: Maria das Graças Alves Seixas de Araújo

03.02. IDADE: 63 ANOS, fls. 48.

03.03. DA PENSÃO:

03.03.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.03.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.03.03. ATO: Portaria- 124/2018, fls. 43.

03.03.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCIO DIEGO TAVARES DE ALBUQUERQUE - Superintendente

03.03.05. DATA DO ATO: 28 de março de 2018, fls. 43.

03.03.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO Oficial do Município de João Pessoa

03.03.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 25 A 31 DE MARÇO DE 2018, fls. 44.

03.04. NOME: Vera Lucia Bezerra Cavalcanti de Araújo

03.05. IDADE: 68 ANOS, fls. 111

03.06. DA PENSÃO:

03.06.01. NATUREZA: Pensão Vitalícia

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 40, §7º inciso II e §8º da CF/88 (Redação da EC 41/2003).

03.06.03. ATO: Portaria- 125/2018, fls. 97.

03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: MARCIO DIEGO TAVARES DE ALBUQUERQUE - Superintendente

03.06.05. DATA DO ATO: 28 de março de 2018, fls. 06.

03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: SEMANÁRIO Oficial do Município de João Pessoa

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: DE 25 A 31 DE MARÇO DE 2018, fls. 98.

04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

- 04.01. NOME: Marcus Tullius Seixas de Araújo
04.02. IDADE: 68 anos, fls. 03.
04.03. CARGO: Técnico Legislativo
04.04. LOTAÇÃO ANTES DA INATIVIDADE: Camara Municipal de João Pessoa
04.05. MATRÍCULA: 93.256-6
04.06. DATA DO ÓBITO: 30 de janeiro de 2018, fls. 100.

05. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 120/123, destacando que as mencionadas pensões, consubstanciadas nas Portarias-P Nº 124/2018 e 125/2018, estão sendo concedidas de forma regular, devendo, portanto, seus atos receberem os registros.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade das pensões em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro aos atos de Pensão Vitalícia das senhoras Maria das Graças Alves Seixas de Araújo e Vera Lucia Bezerra Cavalcanti de Araújo, formalizados pelas Portarias – 124/2018 s 125/2018, fls. 43 e 97, estando correta a fundamentação, bem como os cálculos das referidas pensões.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 07776/18, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro aos atos de Pensão Vitalícia das senhoras Maria das Graças Alves Seixas de Araújo e Vera Lucia Bezerra Cavalcanti de Araújo, formalizados pelas Portarias – 124/2018 s 125/2018, fls. 43 e 97, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 10 de março de 2020.

Conselheiro André Carlo Torres Pontes - Presidente em Exercício da 2ª Câmara

Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Assinado 12 de Março de 2020 às 11:56



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 12 de Março de 2020 às 08:45



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
RELATOR

Assinado 12 de Março de 2020 às 14:04



Sheyla Barreto Braga de Queiroz
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO